

20.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 318/92

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO PARA PREFEITO E VICE-PREFEITO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 1992.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, letra "s", do Regimento Interno, e o artigo 30, IV, do Código Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º - A eleição para escolha de Prefeito e Vice-Prefeito será realizada no Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no dia 13 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Serão aplicadas a esta eleição, no que couber, todas as instruções baixadas pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e demais legislação pertinente, para o pleito de 3 de outubro de 1992.

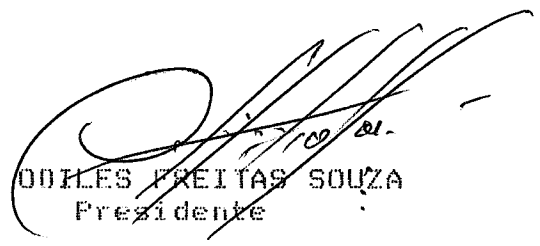
(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten signature)

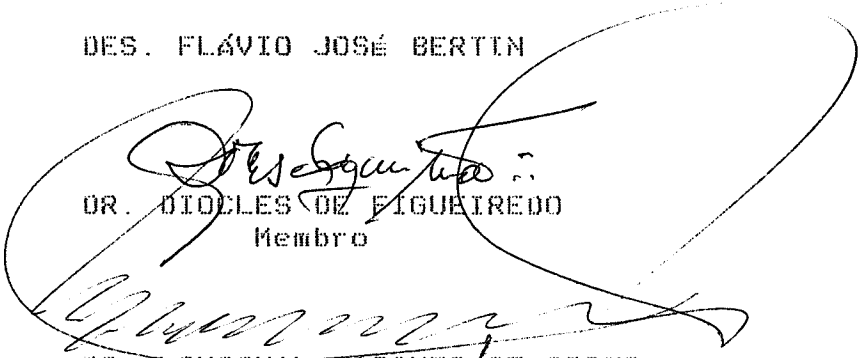
RESOLUÇÃO Nº 318/92

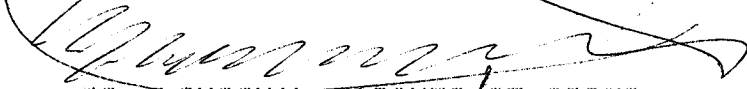
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

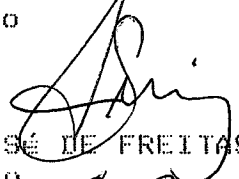
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 05 de novembro de 1.992.

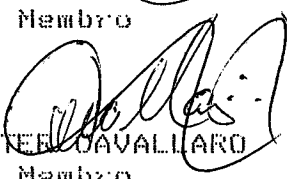

DES. DICLES FREITAS SOUZA
Presidente


DES. FLÁVIO JOSÉ BERTIN


DR. DICLES DE FIGUEIREDO
Membro


DR. LINDOVAL MARQUES DE BRITO
Membro


DR. GERALDO JOSÉ DE FREITAS
Membro


DR. VALTER CAVALIARO
Membro


DR. ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
Procurador Regional Eleitoral